



Projeto de Lei nº
Autora: Deputada Maninha

PL 856/99

Ào Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 20/10/99

Maninha
Deputada

Torna obrigatória a instalação de sanitários removíveis próximos aos locais de trabalho das Frentes de Trabalho do Governo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Executivo do Distrito Federal instalará sanitários removíveis próximos aos locais de trabalho das Frentes de Trabalho do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Os sanitários removíveis serão instalados independente do número de trabalhadores em atividade no local, nele permanecendo até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os trabalhadores que integram as frentes de trabalho do Governo do Distrito Federal realizam, na sua maioria, serviços externos tais como: limpeza de canteiros, manutenção de jardins, pinturas de meio-fio entre outros.

Esses trabalhadores, homens e mulheres, passam oito horas por dia exercendo suas atividades e não dispõem de um lugar adequado para fazerem suas necessidades fisiológicas tendo que recorrer, na maioria das vezes, à casa

Protocolo Legislativo

PL n.º 856/1999

Fls. n.º 02 RITA

050 13007 199 015



de um estranho perto do local de trabalho ou procurar vegetação mais próxima, o que acaba por lhes causar enorme constrangimento.

A presente proposição que obriga o Poder Executivo a instalar sanitários removíveis, popularmente conhecidos como "pipi-móvel", se apresenta para corrigir esta situação haja vista o enorme desconforto que a falta de banheiros causa a estes trabalhadores.

Temos a certeza de que os representantes do povo do Distrito Federal, a vista do interesse social que se reveste a presente proposição, a ela emprestarão o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputada Maninha

Protocolo Legislativo
PL n.º 856/199 9.
Fls. n.º 02 R TA